



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 1.440/2017

“Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos vencidos e vincendos do Município de Nobres/MT com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, PREVINOBRES, e dá outras providências”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências 12/2016 e 04/2017, que na presente data compreende o valor de R\$ 398.012,49 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos), em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

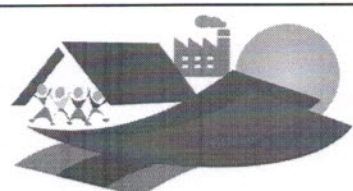
Parágrafo único. O valor descrito como objeto de parcelamento sofrerá correção e atualização conforme índice, juros e multa descritos no art. 2º.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



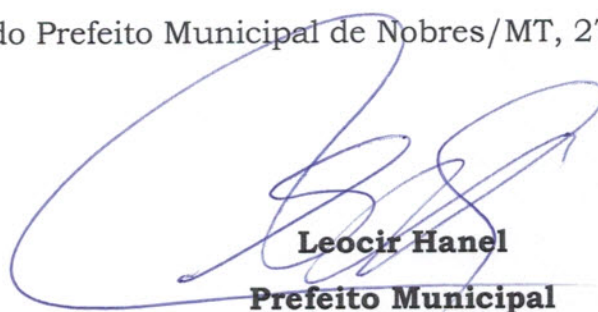
Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 27 de junho de 2017.



Leocir Hanel
Prefeito Municipal



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.460-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 153/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ALINE FRANCIELI DE SOUZA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, na Coordenadoria de Tributação. Período de: 05/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 16.990,19. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/06/2017.

CONTRATO Nº 154/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, com lotação na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz. Período de: 08/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 7.656,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/06/2017.

CONTRATO Nº 155/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **WELLINGTON FARIAS DOS SANTOS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO**, lotado na Secretaria de INFRAESTRUTURA. Período de: 14/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 7.459,74. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 08/06/2017.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 144/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde – UBS para atendimento ao Programa Saúde da Família. Período de: 01/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 136.339,98. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

CONTRATO Nº 145/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **GRAZIELLI LESSI DOMICIANO**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MÉDICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Centro de Saúde. Período de: 01/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 120.099,98. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

CONTRATO Nº 146/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções do cargo com atendimento no Centro de Saúde na UBS Parque da Serra. Período de: 02/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 21.279,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 147/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social. Período de: 01/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 6.901,09. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

CONTRATO Nº 148/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **LUZINETE DA PAIXÃO CRISTIANO NOGUEIRA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, em substituição a Servidora Auranadéia Alves Ferreira, que encontra-se de licença maternidade conforme portaria 106/2017. Período de: 01/06/2017 a 18/08/2017. Valor Global R\$ 4.535,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

CONTRATO Nº 149/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **SAMIRA PAULINO LIRA DE LARA**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Período de: 01/06/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 6.638,19. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 150/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro Educacional "Ver. Edson Athier de Almeida Tamandaré" em substituição a Professora Edna Aparecida da Silva que, encontra-se designada para o projeto sala de leitura. Período de: 01/06/2017 a 22/12/2017. Valor Global R\$ 20.142,96. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/06/2017.

CONTRATO Nº 151/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **FRANCIELI MARCELINA DOS SANTOS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INTERNO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora efetiva Anita Barbara Mandarino, que encontra-se afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico. Período de: 05/06/2017 a 24/07/2017. Valor Global R\$ 1.643,11. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/06/2017.

CONTRATO Nº 152/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO **GUEEDS ALVES DE CAMPOS**. Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura. Período de: 05/06/2017 a 31/12/2017. Valor Global R\$ 7.689,78. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 02/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.440/2017**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.440/2017

"Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos vencidos e vincendos do Município de Nobres/MT com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, PREVINOBRÉS, e dá outras providências".

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao regime Próprio de Previdência Social – RPPS, das competências 12/2016 e 04/2017, que na presente data compreende o valor de R\$ 398.012,49 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos), em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. O valor descrito como objeto de parcelamento sofrerá correção e atualização conforme índice, juros e multa descritos no art. 2º.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 27 de junho de 2017.

Leocir Hanel
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2017**

RESOLUÇÃO Nº. 011/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 20 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nobres - MT.

Presidente: Marcel Karllay Albues Santiago

Vice-Presidente: Elizabeth Gomes Pereira Machado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 20 de junho de 2017.

Lázaro Alves Dias.

Presidente Ad hoc do

Conselho Municipal de Saúde.

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**JURÍDICO
LEI Nº 410/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

LEI Nº 410/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a fazer remanejamento, transposição e transferência de recursos na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, de uma função para outra, subfunção para outra na ordem de 10% (dez por cento) e se necessário abrir crédito suplementar no mesmo percentual no total da Lei Orçamentária vigente, de acordo com o art 5º, alínea "b" da Lei nº 390/2016, dentro das mesmas fontes de receita de recursos, respeitados os limites constitucionais destinados à Educação e à Saúde, bem como os repasses constitucionais de duodécimos ao Poder Legislativo na forma prevista na LDO e na LOA vigentes, conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. (Redação de acordo com a Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria dos vereadores Delamar Aparecido Souza Silva, Flávio Vinicius Fonseca de Sá, Jossemar Kestring, Maria Aparecida Oliveira de Souza, Mariano Gomes Miranda, Renan Nunes Oliveira e Silvino Santana Araújo, aprovada na sessão ordinária do dia 26/06/2017)

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo, mediante abertura dos Créditos Suplementares e dos Remanejamentos nos limites do artigo anterior, enviará ao Poder Legislativo cópia dos decretos de abertura dos referidos créditos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Junho de 2017 - 64º de Emancipação Política-Administrativa. 29/06/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 019/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 019/2017, processo administrativo 529/2017, cujo objeto é o "registro de preços para eventual Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação de 01 (um) caminhão ¾ com capacidade 4.000 kg, com motorista devidamente habilitado, para transporte de óleo diesel para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e para abastecimento de ônibus do transporte escolar da zona rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, teve como vencedora a empresa: **D M SILVA EPP**, inscrita